



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público a Associação Humanitária de Serviço voluntario Guardiães da Vida, inscrita no CNPJ nº 33.347.666/0001-70."

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público de propriedade do município de Pirapora do Bom Jesus, a **Associação Humanitária de Serviço voluntario Guardiães da Vida**, inscrita no CNPJ nº 33.347.666/0001-70, com a finalidade de melhorar a infraestrutura no atendimento aos nossos munícipes, conforme segue abaixo:

Imóvel localizado na Rua Aloizio de Azevedo s/n, ao lado da Secretaria de Promoção Social, contendo as seguintes especificações:

- Terreno da Quadra, com área total de 641,41 m<sup>2</sup> com as extensões de 18,70m de frente; 34,30 m nos lados esquerdo e direito, e; fundo com 18,70m, de propriedade da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus;
- Terreno da edificação da Antiga administração, com área total de 116,94m<sup>2</sup>, com as extensões de 9,40m de frente; 12,44m no lado esquerdo e direito, e; no fundo com 9,40m, de propriedade da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

**Art.2º** - A concessão de uso será pelo prazo de 90 (noventa) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - As despesas com manutenção correrão por conta exclusiva da cessionária, a qual se compromete manter em perfeito estado de uso, realizando reformas, adaptações e revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

**Art.4º**- As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso, a ser firmado pelas partes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de fevereiro de 2024

RODRIGO DA SILVA BRITO  
PRESIDENTE – 2023/2024

KATHERINE A. DOS S. SILVA

1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SETOR DE PROTOCOLO GERAL

BENEDITO SÉRGIO R. DE CASTRO

2º SECRETÁRIO.

PROTOCOLO Nº 0266 / 2024

Data 09.02.24

Funcionário Adete